



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 1 08 9 6 · , DE 18 DE junho DE 2019.

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Garganta e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Garganta, a ser realizada na última semana do mês de julho, com vistas a desenvolver ações voltadas à atenção da saúde bucal.

Parágrafo único. A referida semana passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Garganta:

I — orientar os cidadãos sobre a importância dos cuidados com a saúde bucal, contribuindo para a redução dos índices de câncer de garganta e para melhor qualidade de vida;

II — realizar atividades de educação em saúde sobre o câncer de garganta;

III — promover ações de detecção precoce do câncer de garganta;

IV — estimular a participação da população e capacitar os servidores públicos municipais da área da Saúde para as ações de prevenção, diagnósticos, tratamento e reabilitação de pacientes com câncer de garganta.

Art. 3º No decorrer da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Garganta serão realizadas palestras e apresentações sobre a prevenção e o combate ao câncer de garganta.



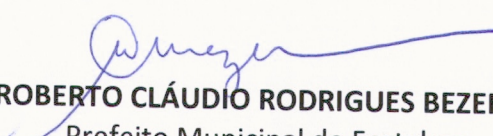
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias com universidades, associações e conselhos representativos das categorias profissionais e entidades privadas, para o desenvolvimento das atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Garganta.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, a partir da publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE junho DE 2019.


ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal de Fortaleza